

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DE MONGAGUÁ

Processo nº: 0006444-38.2011.8.26.0366

Exequente: **FRANCELINO MOREIRA DA SILVA**

Executado: **MARCOS ANTONIO ESTEVES**

O MM. DR. **ROBERTO ZANICHELLI CINTRA**, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Mongaguá/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema **BIGLEILÃO** “www.bigleilao.com.br” portal de leilões on-line, levará a público leilão em **1º Praça com abertura em 09 de setembro de 2013 às 14:00 horas e encerramento no dia 12 de setembro de 2013 as 14:00 horas**, ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação devidamente atualizada até a data da praça, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o **encerramento da 2ª Praça que ocorrerá no dia 04 de outubro de 2013 às 14:00 horas**, ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação, para arrematação do bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito: **01- Um Automóvel Vectra CD vermelho, placa CDH-0168 – São Paulo, ano 1995. Avaliação R\$ 12.720,60 (doze mil e setecentos e vinte reais e sessenta centavos) em 13/02/2013.** Dos autos, não constam causas ou recursos pendentes de julgamento. **CONDIÇÕES DE VENDA:** Seguirá o disposto no provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas. Os preços dos bens arrematados deverão ser depositados através de guia de depósito judicial vinculada ao processo no prazo de 24 horas do encerramento do leilão, bem como a comissão do Leiloeiro no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação que deverá ser paga diretamente ao mesmo no mesmo prazo. **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os depósitos.** Decorrido o prazo, na ausência do depósito pelo arrematante, será encaminhada esta informação ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o executado desejar quitar a dívida, na forma do art. 651 do CPC, deverá apresentar, até a data e hora designados para a hasta pública, guia comprobatória do recolhimento, excepcionalmente vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Nesse caso, arcará com o pagamento da comissão de 5% do leiloeiro. O acordo celebrado entre as partes com desconstituição da penhora e consequente retirada do feito da pauta de hastas públicas importará no pagamento da comissão de 5% sobre o valor da avaliação do bem a cargo da executada. **Após comprovação do depósito do preço integral do valor da arrematação e o pagamento da comissão do Leiloeiro será expedida a carta de arrematação, bem como mandado de imissão de posse nos termos do artº 693, parágrafo único do CPC.** O prazo para eventuais embargos à arrematação ou adjudicação passará a fluir da data da hasta pública, independentemente de nova notificação. **A publicação do edital supre eventual insucesso nas notificações das partes e de seus respectivos patronos.** E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. MONGAGUÁ, 07 de agosto de 2013.

ROBERTO ZANICHELLI CINTRA
Juiz de Direito